



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**EDITAL IFRS Nº 112/2022 – EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO, ROBÓTICA E CULTURA *MAKER*.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, torna público o Edital interno para a seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker* aplicada para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de educação, através do [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETEC/IFES Nº 088/2022 APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO, ROBÓTICA E CULTURA \*MAKER\*](#), nos termos aqui estabelecidos.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A presente chamada visa selecionar 03 (três) projetos voltados à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para capacitação teórico-prática de estudantes beneficiários em competências associadas às tecnologias digitais.

1.2. As 03 (três) propostas classificadas nesta chamada serão submetidas ao Edital de Chamamento Público Setec/IFES nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Selecionar projetos de iniciação tecnológica do IFRS para o desenvolvimento de ações de formação em programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de ensino.

2.2. São objetivos específicos deste Edital:

2.2.1. Promover a participação de servidores e estudantes do IFRS no desenvolvimento de projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais associadas à programação, à robótica e à cultura *maker* e à disseminação do saber tecnológico e suas aplicações junto à comunidade local.

2.2.2. Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando o desenvolvimento inicial de competências em tecnologia e do interesse pela área de programação, robótica e cultura *maker*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

2.2.3. Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa e por meio do uso da tecnologia para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades.

2.2.4. Contribuir para o estabelecimento de parcerias entre o IFRS e as secretarias municipais e estaduais de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

2.2.5. Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando a atração de estudantes para a Rede Federal e para a área de tecnologia.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E EQUIPES**

#### **3.1. Da caracterização do projeto de iniciação tecnológica**

3.1.1. O projeto de iniciação tecnológica deve ter como foco o ensino de programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para a capacitação teórico-prática inicial de estudantes beneficiários em competências associadas às tecnologias digitais.

3.1.1.1. O projeto deve observar o perfil de formação e as realidades socioeconômicas e culturais dos estudantes beneficiários, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem, mediante o uso de metodologias ativas e ferramentas educacionais adequadas, e o desenvolvimento de projetos aplicados à solução de problemas reais utilizando as competências desenvolvidas.

3.1.1.2. As atividades de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações da instituição da RFEPT selecionada ou na(s) escola(s) parceira(s) do projeto, desde que haja previsão em termo de cooperação ou em instrumento congênere.

3.1.2. Cada projeto deve prever o atendimento a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) estudantes beneficiários.

3.1.2.1. Estudantes da instituição executora não poderão ser contados como beneficiários.

3.1.2.2. Cada estudante beneficiário deve ser atendido por, no mínimo, 20 horas de atividades.

3.1.2.3. O projeto poderá atender estudantes de apenas uma das séries do ensino fundamental abrangidas por este Edital ou de várias séries em conjunto.

3.1.3. O projeto deve ser institucionalizado na forma de projeto e/ou curso de extensão, seguindo as regras da instituição proponente.

3.1.4. O prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### 3.2. Das equipes

3.2.1. As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: Coordenador, Extensionista, Colaborador Externo e Monitores.

3.2.2. A equipe do projeto deverá ter, no mínimo, em sua composição:

- a) obrigatoriamente e apenas 01(um) Coordenador; e
- b) 01 (um) estudante de ensino médio como Monitor.

3.2.3. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

3.2.4. Os valores das bolsas dispostos na Tabela 2 – Modalidades de concessão de bolsas não poderão ser modificados para adequação das propostas.

3.2.5. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

3.2.5.1. Os voluntários deverão assinar termo de compromisso de voluntariado e serão certificados pela participação no projeto pelo órgão executor.

3.2.5.2. O coordenador não poderá ser voluntário, sendo obrigatório o recebimento de bolsa.

3.2.6. Os projetos poderão contemplar equipes com integrantes de *campi* diferentes do IFRS, de forma a ampliar a abrangência do projeto, e desde que a atuação dos bolsistas esteja adequada à metodologia definida no projeto.

3.2.7. O **Coordenador de projeto** deverá ser o servidor efetivo do IFRS responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação de inserção ao patrimônio dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.2.7.1. O coordenador de projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

3.2.7.2. São atribuições do coordenador:

a) cadastrar o projeto aprovado no IFRS antes do início de sua execução, de forma a institucionalizá-lo, segundo as normas internas da instituição;

b) coordenar a equipe de execução, informando à comissão central do edital no IFES, qualquer problema que afete a execução do projeto;

c) atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, bolsistas, segundo as normas internas do IFRS, considerando a carga horária mínima disposta na tabela 2 deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

d) promover a escolha dos bolsistas do projeto, exceto o colaborador externo, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e pessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada a partir de edital ou chamada pública;

e) preencher as solicitações de bolsistas, assinar os contratos de bolsas e informar as possíveis rescisões de contrato e/ou alteração de bolsistas;

f) promover a abertura de processo com o termo de doação de equipamentos do IFES ou da fundação para o IFRS;

g) participar de reuniões promovidas pela comissão central do Edital SETEC/IFES nº 088/2022;

h) adotar as providências necessárias para assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica, na forma do Anexo IV;

i) promover a matrícula e/ou registro dos estudantes beneficiários no projeto e/ou curso de extensão;

j) realizar a certificação dos participantes ao término da ação;

k) realizar a prestação de contas referente à finalização do projeto.

3.2.7.3. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado;

3.2.7.4. A substituição do coordenador deverá ser informada pelo Dirigente Máximo do órgão à comissão central Edital SETEC/IFES nº 088/2022.

3.2.8. O **Extensionista** é o servidor do IFRS selecionado por meio de indicação motivada por critérios técnicos e pessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por meio de edital de chamada pública, que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador

3.2.8.1. O Extensionista poderá atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

3.2.8.2. Caso haja necessidade de afastamento do Extensionista por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

3.2.8.3. A substituição deverá seguir a ordem de classificação do processo seletivo de bolsistas realizado pelo coordenador ou por meio de indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo, conforme o caso.

3.2.9. O **Colaborador Externo** é o profissional graduado, vinculado à escola parceira do projeto e com experiência em projeto de extensão, que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador.

3.2.9.1. O Colaborador Externo poderá atuar como instrutor das atividades, e/ou como suporte técnico, e/ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

3.2.9.1.1. Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas ao curso, e no acompanhamento do processo de aprendizagem.

3.2.9.2. O Colaborador Externo deverá ser selecionado pela escola parceira do projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada por meio de edital de chamada pública.

3.2.9.3. Caso haja necessidade de afastamento do Colaborador Externo por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por profissional graduado apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, selecionado pela escola parceira do projeto, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção, realizada por meio de edital ou chamada pública e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

3.2.10. Os **monitores** são estudantes do IFRS, selecionados por meio de edital de chamada pública ou indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo, que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

3.2.10.1. O monitor poderá ser estudante de curso de nível médio técnico e/ou estudante de nível superior do IFRS, tendo os valores de bolsa diferenciados de acordo com o seu nível e em conformidade com a tabela 2.

3.2.10.2. O monitor do perfil de graduação poderá atuar como instrutor no projeto, desde que sob orientação de um professor (coordenador ou extensionista), conforme definições do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

3.2.10.3. O monitor do perfil de nível médio técnico (concomitante ou subsequente) atuará com atividades de assistência ao projeto, auxílio à preparação das atividades e outras definidas pelo coordenador, atuando sob orientação de um professor (coordenador) ou extensionista, conforme definições do projeto;

3.2.10.4. Caso haja a necessidade de substituição de monitores, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico da instituição da RFEPCT executora, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Serão selecionados, ao todo, 03 (três) projetos do IFRS que serão submetidos ao [Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 Apoio à Iniciação Tecnológica com foco no Ensino de Programação, Robótica e Cultura Maker.](#)

4.1.1. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento do plano físico-financeiro, constante no formulário do projeto (ANEXO I), na forma de bolsas, insumos de apoio às atividades de iniciação tecnológica e material de consumo, conforme detalhamento constante na Tabela 1.

4.1.1.1. Os recursos financeiros de que trata o item 4.1 serão operacionalizados pelo IFES.

**Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio**

Modalidades de apoio	Valor (R\$)
Bolsas	R\$ 45.000,00
Insumos e material de apoio	R\$ 37.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>

#### 4.2. Das bolsas para a execução do projeto

4.2.1. A distribuição das bolsas de pesquisa para a execução dos projetos selecionados bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

e suas fundações de apoio, e será realizada pelo professor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

**Tabela 2. Modalidades de concessão de bolsas**

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)	Carga horária mínima semanal
Coordenador de projeto*	CPO	DTI-B	1.200,00**	08h
Extensionista*	EXT-D	DT-1D	600,00***	10h
Colaborador Externo*	CLE-G	DTI-C	550,00***	10h
Monitor Graduação	ETG	ITI-A	600,00	10h
Monitor Médio-Técnico	EJ2	ITI-A	400,00	10h

\* Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior IFES nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC Nº 512, de 13 de junho de 2022.

\*\* Valor proporcional à dedicação de 08 (oito) horas semanais.

\*\*\* Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

4.2.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

a) **Coordenador de Projeto (CPO):** profissional com nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

b) **Extensionista (EXT):** Servidor do IFRS que atuará no projeto.

c) **Colaborador Externo (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior, vinculado à escola parceira do projeto.

d) **Monitor A (EJ2):** estudante de curso técnico do IFRS.

e) **Monitor B (ETG):** estudante de curso de nível superior do IFRS.

4.2.3. O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal nos planos de trabalho dos bolsistas deverão obedecer ao que determina a tabela 2, caso contrário a bolsa não será implementada.

4.2.4. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para uma mesma pessoa.

4.2.5. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

4.2.5.1. A acumulação das bolsas para a mesma pessoa concedidas por este edital, com outras bolsas concedidas pelo IFES, deverá observar o limite de 20 horas semanais para a soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**4.3. Dos insumos e material de apoio às atividades de iniciação tecnológica**

4.3.1. Os insumos e material de apoio necessários à execução do projeto deverão ser indicados na proposta de projeto a partir da listagem constante da tabela 3, considerando o limite total de recursos disponíveis para este item conforme a tabela 1.

4.3.2. Para efeitos deste Edital, consideram-se insumos e material de apoio as atividades de iniciação tecnológica, o conjunto dos recursos educacionais, as máquinas, os equipamentos e o material de consumo utilizados para a realização dessas atividades.

4.3.3. Os insumos e materiais de apoio às atividades de iniciação tecnológica previstos neste Edital serão adquiridos pelo IFES e doados à instituição, a qual se vinculam aos projetos selecionados.

4.3.3.1. As doações deverão ser precedidas de assinatura do instrumento jurídico de cooperação técnica e científica de que trata o item 7.2.3 deste Edital.

4.3.3.2. Os prazos de entrega dos materiais poderão variar de acordo com a disponibilidade dos itens e da capacidade dos fornecedores.

4.3.4. Os insumos e material de apoio deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

4.3.5. Os custos relacionados à instalação, adequação e manutenção dos insumos e material são de responsabilidade da instituição de execução do projeto de iniciação tecnológica.

**Tabela 3. Equipamentos disponíveis para solicitação**

Item	Identificação	Sugestão de especificação para o item	Valor estimado (R\$)*
1.	Conjunto didático para Arduino - Avançado	Conjunto didático para estudos com a plataforma Arduino. O modelo será compatível com as versões de denominação "Avançado", disponíveis no mercado nacional.	500,00
2.	Conjunto didático - Robótica móvel - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica móvel. Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô móvel a rodas, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional. Não acompanhará baterias ou pilhas.	350,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

3.	Conjunto didático - Robótica de manipuladores - Arduino	Conjunto didático para estudos de robótica de manipuladores (braços robóticos). Será composto por uma placa de desenvolvimento Arduino, peças para montagem de um robô manipulador, cabos de conexão, sensores e atuadores. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	350,00
4.	Conjunto de pilhas recarregáveis e carregador	Conjunto contendo carregador e 8 (oito) pilhas recarregáveis padrão AA de NiMh.	200,00
5.	Conjunto didático - Módulos sensores e atuadores - Arduino	Conjunto didático contendo 37 módulos de componentes eletrônicos do tipo sensor/atuador, compatíveis com tecnologia Arduino. O modelo será compatível com versões disponíveis no mercado nacional.	200,00
6.	Conjunto didático - Internet das Coisas - ESP32	Conjunto didático para estudos sobre internet das coisas baseado no microcontrolador ESP32. Conterá componentes básicos do tipo sensor/atuador. O modelo será compatível com versões de denominação "Iniciante", disponíveis no mercado nacional.	300,00
7.	Conjunto didático - Robótica - LEGO	Conjunto educacional para montagem de robôs com tecnologia LEGO, contendo bloco programável, atuadores, sensores, bateria, carregador, cabos e caixa organizadora, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional.	8.000,00
8.	Computador móvel	Notebook com tela superior a 14 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits. Velocidade (mínima) de operação: 3GHz. HD de 1TB ou superior. Placa de vídeo integrada	6.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

9.	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto	Tablet com sistema operacional aberto, de até 8 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 2gb de memória RAM; processador Quad-Core; 32gb de armazenamento interno.	1.500,00
10.	Computador móvel - Raspberry Pi 4	Conjunto didático baseado na plataforma Raspberry Pi 4, composto por case para Raspberry Pi 4, cartão de memória MicroSD, Fonte de alimentação e cabos de conexão (alimentação e HDMI).	2.200,00
11.	Conjunto teclado e mouse USB	Conjunto composto por teclado e mouse com conexão USB.	150,00
12.	Monitor	Monitor com conexão HDMI e tela mínima de 22 polegadas.	1.200,00
13.	Óculos de realidade virtual	Óculos para Realidade Virtual / Realidade aumentada para o uso e desenvolvimento de plataformas e simulações educacionais imersivas, através do uso de realidade aumentada e/ou realidade virtual.	5.000,00
14.	Impressora 3D de médio porte	Impressora 3D de médio porte, com gabinete fechado para filamentos tipo PLA ou ABS. Área de impressão mínima: 240 mm x 240 mm x 300 mm.	6.000,00
15.	Filamento ABS	Filamento ABS para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada	120,00
16.	Filamento PLA	Filamento PLA para impressora: 3d. Espessura: 1,75 mm; peso: 1Kg; cor: variada.	150,00

\* Valores estimativos com base em Banco de Preços, podendo sofrer alteração conforme resultado das licitações.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1. Da Setec/MEC

5.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública para a execução das ações deste edital.

5.1.2. Monitorar as ações executadas no âmbito do [Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker.](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

5.1.3. Transferir ao IFES os recursos orçamentário-financeiros para a execução dos projetos selecionados.

## **5.2. Do IFES**

5.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no [Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker](#), incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

5.2.2. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

5.2.3. Implementar instrumento jurídico de cooperação técnica e científica, na forma do Anexo IV, a ser estabelecido com as instituições da Rede Federal cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto no [Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker](#).

5.2.4. Realizar gestão administrativa e operacional junto à Fundação de Apoio, para o pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

## **5.3. Do IFRS**

5.3.1. Executar o(s) projeto(s) de inovação tecnológica apoiados pelo [Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker](#).

5.3.2. Implementar o instrumento jurídico de cooperação técnica e científica de que trata o item 5.2.3 deste Edital.

5.3.3. Os *campi* do IFRS que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades;
- II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV – Registrar os estudantes participantes em ação(s) de extensão, devidamente institucionalizada(s);

V – Provimento das certificações aos estudantes beneficiários e das equipes de execução das atividades de iniciação tecnológica.

5.3.4. Os *campi* do IFRS cujos projetos forem selecionados deverão estabelecer parcerias, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes, com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

#### **5.4 Das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais**

5.4.1. Formalizar parceria com a instituição da Rede Federal executora do projeto, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes.

5.4.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

5.4.2.1. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

5.4.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do IFRS.

5.4.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

#### **6. PROCESSO DE SUBMISSÃO**

6.1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente por intermédio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>

6.2. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

a) formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Tecnológica, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas;

b) ofício de apoio do dirigente máximo do campus a que está vinculado o professor(a) orientador(a), conforme modelo do Anexo II; e

c) ofício de apoio da Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal de Educação, a qual está(ão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

vinculada(s) à(s) escola(s) parceira(s) do projeto, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 11 deste edital.

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.

6.3.2. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.4. Para submeter a proposta, o servidor(a) proponente deverá acessar o sistema de seleção, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro utilizando seu e-mail institucional. Após se cadastrar, o(a) servidor(a) deverá clicar em “Quero submeter um projeto” e anexar os documentos solicitados no edital em um único arquivo em formato .pdf limitado a 10mb.

6.4.1. Após a submissão, o(a) avaliador(a) institucional e o(a) servidor(a) proponente receberão um e-mail do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

6.4.2. Qualquer servidor que pertença ao quadro funcional do IFRS poderá apresentar proposta ao presente Edital.

## **6.2 Avaliação dos projetos**

6.2.1. Os projetos serão avaliados por comissão *ad hoc* composta por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos projetos será composto por duas etapas, a etapa 1, referente à análise documental e a etapa 2, referente à avaliação dos projetos.

7.1.1. A etapa 1, referente à análise documental, é eliminatória e consiste na análise da documentação das propostas recebidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação e de conteúdo definidos neste edital.

7.1.2. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por comissão *ad hoc* composta por servidores do IFRS.

7.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 4.

### **Tabela 4. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

<b>Critério</b>	<b>Parâmetro de avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
C1 – Qualificação do Coordenador	1.1 Titulação do coordenador, sendo considerado apenas o maior título	Este critério busca mensurar a qualificação e experiência do proponente para execução do projeto proposto. Para pontuar neste critério, o coordenador do projeto deve apresentar cópia do currículo lattes atualizado e os certificados que comprovem a participação em ações de extensão. Excepcionalmente, será aceita declaração para comprovação destes itens, desde que tenha sido emitida nos últimos 06 (seis) meses, esteja em papel timbrado da instituição certificadora, possua a data de início e término da participação do proponente, possua o título da ação e a forma de participação do proponente.	1,0 para Especialista e 2,0 para Mestrado ou Doutorado	2,0
	1.2 Coordenação de programas de extensão		0,5 ponto por ano*	1,0
	1.3 Participação como membro da equipe executora de programas de extensão		0,25 ponto por ano*	1,0
	1.4 Coordenação de projetos de extensão		0,5 ponto por ano*	1,0
	1.5 Participação como membro da equipe executora de projetos de extensão		0,25 ponto por ano*	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

	1.6 Coordenação de curso de extensão		0,5 ponto por certificado	2,0
	1.7 Coordenação de eventos de extensão		0,1 ponto por certificado	0,5
	1.8 Coordenação de prestação de serviço de extensão		0,1 ponto por certificado	1,5
C2 – Impacto Social	2.1. Quantidade de municípios atendidos pela proposta. (quantidade de cidades distintas onde se situam as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da Instituição Federal)	Deverá ser informada a quantidade de municípios que a proposta pretende atender, medida pela quantidade de município(s) onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) que receberão o projeto. Poderá incluir o município sede no cálculo, ou seja, onde a instituição proponente está instalada.	0,5 ponto por município, com limitação a 3 municípios para efeitos de pontuação	1,5
	2.2. Quantidade	Deverá ser informada a quantidade de beneficiários que se	0 ponto para até 280	4,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

	de alunos a serem atendidos pelo projeto	pretende atender com o projeto, sendo no mínimo 280 beneficiários. Esse quantitativo será utilizado para acompanhamento e prestação de contas.	estudantes atendidos; 1,5 ponto para entre 281 e 320 estudantes atendidos; 2,5 pontos para entre 321 e 360 estudantes atendidos; e 4,5 pontos para 361 ou mais estudantes atendidos.	
	2.3 IDHM do município onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) do projeto (IBGE 2010)	Deverá ser informado o IDHM do(s) município(s) onde está(ão) instalada(s) a(s) escola(s) parceira(s) do projeto, tendo como base os dados do IBGE 2010, disponível em <a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/</a> . Caso a proposta atue em mais de um município, o proponente deverá informar o IDHM de todos os municípios envolvidos. Neste caso, será considerada a média do indicador	2 pontos para IDHM abaixo de 0,600 1,5 ponto para IDHM entre 0,601 e 0,700 1,0 ponto para IDHM igual ou superior a 0,701	2,0
	2.4 Índice IDEB 2019 (8º ano/9º ano) do Município	Deverá ser informado o IDEB das escolas parceiras do projeto, tendo como base os dados do 8º ano / 9º ano do IDEB 2019, disponível em	2,0 pontos para IDEB acima 1,20 1,5 ponto para	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

	onde estão localizadas as escolas parceiras do projeto dividido pelo IDEB da escola	<a href="http://ideb.inep.gov.br/">http://ideb.inep.gov.br/</a> . Será calculado o Índice entre o IDEB da(s) escola(s) parceiras em relação ao IDEB do(s) município(s) da(s) escola(s), de modo que [Índice IDEB = (IDEB Município / IDEB Escola)]. Caso o proponente apresente a pretensão de atuar em mais de uma escola, na proposta deverá ser informado o IDEB de todas as escolas envolvidas, por meio do qual será obtida a média desse índice. De mesma forma, caso a proposta contemple mais de um município, deverá informado o IDEB de cada município e será considerada a média do IDEB dos municípios a serem contemplados	IDEB entre 0,8 e 1,2 1,0 ponto para IDEB abaixo de 0,8	
C3 – Qualidade do Projeto	3.1 Clareza da proposta	Será analisada a clareza do texto do projeto, em especial, dos objetivos propostos.	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para o resultado considerado "insatisfatório" e 1,5 ponto para resultado considerado "satisfatório".	1,5
	3.2 Relevância e pertinência do projeto para o alcance dos	Será analisado o grau de contribuição do projeto proposto para o alcance dos objetivos da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura <i>maker</i> .	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para ausência de contribuição e 1,5 ponto para	1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

objetivos da iniciação tecnológica		elevado grau de contribuição.	
3.3 Adequação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem selecionadas para o projeto	Será analisado se as metodologias ativas usadas no projeto estão suficientemente detalhadas e possuem pertinência com os objetivos do projeto.	De 0 a 1,0 ponto, sendo 0 para ausência de adequação e 1,0 para alta adequação das metodologias ativas propostas	1,0
3.4 Adequação da metodologia de execução do projeto	Será analisada a adequação entre a forma de execução proposta (materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto, conforme Anexo I) e os objetivos e resultados esperados para o projeto.	De 0 a 4,0 pontos, sendo 0 para ausência de adequação e 4,0 para alta adequação da metodologia de execução do projeto	4,0
3.5 Exequibilidade e do plano físico-financeiro	Será avaliado se os insumos e materiais de apoio solicitados e a tabela de itens de contrapartida informados estão adequados para a execução da proposta.	De 0 a 2,0 pontos, sendo 0 para ausência de exequibilidade e 2,0 para alta exequibilidade	2,0

\* Considerar fração superior a 06 meses como 01 ano completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

7.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota final} = C1 + C2 + (C3*2)/4$$

7.3.1. Os valores de C1, C2 e C3 serão obtidos pela soma das notas atribuídas a cada um dos parâmetros avaliados que integram o critério, conforme tabela 4.

7.3.2. Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até três casas decimais.

7.4. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

7.5. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0.

7.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (qualidade do projeto) e 2 (abrangência do projeto), nesta ordem.

7.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

7.8. Após a publicação do resultado final, o avaliador institucional, nomeado pelo Reitor do IFRS, selecionará as três propostas do IFRS classificadas nesta Chamada Interna, e as encaminhará para compor a proposta institucional.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. A interposição de recursos desta chamada pública deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada pública.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br) e/ou enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## **9. PUBLICAÇÕES**

9.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFRS e de eventuais outros apoiadores.

## **10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada *campus* contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996), assim como estabelece a Política de Inovação do IFRS para estes casos.

## 11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	19/09/2022
Início das submissões	19/09/2022
Prazo final para submissão de inscrição	03/10/2022
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	10/10/2022
Prazo para interposição de recurso	11/10/2022
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	14/10/2022
Data final para validação das propostas do IFRS pelo representante institucional	14/10/2022
Resultado da seleção pelo IFES	08/11/2022
Período para assinatura dos Instrumentos Jurídicos de Cooperação	16/11/2022 a 31/01/2023
Prazo para a seleção e a contratação de bolsista que iniciarão o projeto	01 a 28/02/2023
Previsão de início das propostas aprovadas	01/03/2023

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

e ao Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*.

12.2. A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. O IFRS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada.

12.5. Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex através do e-mail institucional [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex do IFRS.

12.7. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS.

12.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e no Edital de Chamamento Público SETEC/IFES Nº 088/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

12.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br).

Bento Gonçalves, 19 de setembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO*</b>			
Nome da Instituição:			
Sigla:		Estado:	
CNPJ:		E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:			
<b>DADOS DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO</b> (será utilizado para a confecção do Acordo de Cooperação)			
Representante Institucional (Reitor):			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:		RG:	CPF:
Endereço:			
<b>DADOS DO PROPONENTE</b> (Obrigatoriamente o Coordenador do Projeto)			
Nome do proponente:			
Link do currículo <i>lattes</i> :		E-mail institucional:	
Campus de lotação:		Celular:	Cargo/Função:

\*A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

**2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE EXECUÇÃO**

Nome do participante	Tipo de vínculo	Função na equipe	E-mail	Formação acadêmica/Curso

Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

Legenda:

Tipo de vínculo: Informar se o membro é servidor público federal, estudante ou externo.

Função na equipe: Informar se o membro é coordenador; extensionista; colaborador externo; monitor de nível técnico; monitor de nível superior; voluntário.

Formação: Informar qual a formação acadêmica do membro participante. No caso de estudantes, informar qual curso e modalidade está cursando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### 3. QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Insira os dados conforme Critério 1 da Tabela 3 do Edital Setec/IFES nº 088/2022  
Comprovações devem ser anexadas ao final deste arquivo para submissão

Item	Instrução	Resposta
3.1 Titulação do coordenador. (Será considerado apenas o maior título)	Assinale a opção adequada.	( ) Especialista ( ) Mestrado/ Doutorado
3.2 Coordenação de Programas de extensão	Inserir o tempo (medido em anos) de experiência na Coordenação de Programas de Extensão.	_____ ano(s)
3.3 Participação como membro da equipe executora de programas de extensão	Inserir o tempo (medido em anos) de experiência na Participação em Programas de Extensão. Observação: Não inserir dados conflitantes com o Item 3.2. Isto é, o coordenador de um programa não poderá, de forma concomitante, considerar-se participante da mesma ação.	_____ ano(s)
3.4 Coordenação de Projetos de extensão	Inserir o tempo (medido em anos) de experiência na Coordenação de Projetos de Extensão.	_____ ano(s)
3.5 Participação como membro da equipe executora de Projetos de extensão	Inserir o tempo (medido em anos) de experiência na Participação em Projetos de Extensão. Observação: Não inserir dados conflitantes com o Item 3.4. Isto é, o coordenador de um projeto não poderá, de forma concomitante, considerar-se participante da mesma ação.	_____ ano(s)
3.6 Coordenação de Curso de extensão	Inserir a quantidade de certificações de Coordenação de Cursos de Extensão.	_____ certificado(s)
3.7 Coordenação de Eventos de extensão	Inserir a quantidade de certificações de Coordenação de Eventos de Extensão.	_____ certificado(s)
3.8 Coordenação de Prestação de Serviço de extensão	Inserir a quantidade de certificações de Coordenação de Prestação de Serviço de Extensão.	_____ certificado(s)

### 4. IMPACTO SOCIAL

Insira os dados conforme Critério 2 da Tabela 3 do Edital n 88/2022.

As informações inseridas neste formulário deverão ter pertinência com a exequibilidade exigida pelo Critério 3.

A prestação de contas parcial e final do projeto irá verificar se as entregas foram feitas como proposta submetida neste certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Item	Instrução	Resposta
4.1. Quantidade de municípios atendidos pela proposta. (medido pela quantidade de cidades distintas onde se situam as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da Instituição Federal)	Preencher com a quantidade de municípios que serão atendidos pela proposta.	___ município(s)
4.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto	Preencher com a quantidade de alunos que serão atendidos pela proposta.	___ alunos
4.3 IDHM do município onde situam-se as escolas parceiras do projeto (IBGE 2010) Obs.: Projetos que atendem a mais de um município, considerar a média do indicador	Preencher com o nome do(s) município(s) e a informação de seu IDHM. Fonte da pesquisa do IDHM: <a href="https://cidades.ibge.gov.br/brasil/">https://cidades.ibge.gov.br/brasil/</a>	Nome(s) do(s) município(s): _____ IDHM: _____
4.4 Índice Ideb Ideb do município onde está localizado as escolas parceiras do projeto dividido pelo Ideb da escola. Considerar para cálculo do indicador o Ideb 2019 para 8º série/9º ano. Obs.: Projetos que atendem a mais de uma escola e mais de um município, considerar a média do indicador	Preencher com o Ideb do(s) município(s), da(s) escola(s) e com o Índice Ideb. Fonte da pesquisa do Ideb: <a href="http://ideb.inep.gov.br/">http://ideb.inep.gov.br/</a> .	Ideb do(s) município(s): _____ Ideb da(s) escola(s): _____ Índice Ideb: _____

## 5. PROJETO

Os pertencentes ao Critério 3 da Tabela 3 do Edital Setec/IFES nº 88/2022 serão avaliados a partir das informações a seguir.

<b>5.1. Título do projeto</b>
<b>5.2. Resumo</b>
Descrever o resumo do projeto de iniciação tecnológica (até 250 palavras).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

<b>5.3. Objetivos</b> Geral e específicos.
<b>5.4. Justificativa e relevância do projeto de iniciação tecnológica</b>
<b>5.5. Metodologias ativas</b> Descrever as principais metodologias ativas que serão utilizadas no projeto.
<b>5.6. Metodologia de execução do projeto</b> Definir os materiais, os métodos e as técnicas a serem adotados para a execução do projeto. Explicitar as metodologias ativas de atuação e tecnologias digitais usadas para iniciação tecnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**5.7. Cronograma de execução**

Apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugere-se a adoção de um gráfico de *Gantt*.

Descrição das atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1												
Atividade 2												
...												

**5.8. Identificação dos parceiros**

Identifique a(s) escola(s) parceira(s) do projeto onde serão executadas as ações.

Para submissão da proposta basta o envio do Termo de Intenção de Parceiros ou Carta de Apoio, conforme Anexo III do Edital. A(s) Secretaria(s) Estadual e/ou Municipal(is) de educação poderão representar uma ou mais escolas como parceiras do projeto. Se o projeto for aprovado, será necessária a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre os parceiros e o órgão executor, como indicado no edital.

Escola:	Município	Responsável:

**5.9 Plano físico-financeiro**

Detalhar o plano físico-financeiro do projeto em termos de infraestrutura (até R\$35.000), bolsas (até R\$42.000), conforme os itens e preços sugeridos nas tabelas do edital e as contrapartidas institucionais para a execução das atividades de iniciação tecnológica.

Obs.: O número do item, a identificação e o preço sugerido deve ser igual aos descritos no edital.

Item	Identificação	Quantidade	Preço unitário	Recursos (R\$)
				Infraestrutura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

<b>TOTAL</b>				
<b>Modalidade</b>	<b>Perfil</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Duração (meses) máx. 12</b>	<b>Recursos (R\$) Bolsas</b>
<b>TOTAL</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Recursos (R\$) contrapartida</b>
<b>TOTAL</b>				

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1. Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do projeto. Usar o formato ABNT.

## 7. COMPROVANTES

7.1. Currículo Lattes do coordenador;

7.2. Certificados e/ou documentos que comprovem a pontuação do critério 1 da tabela de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO II**  
**MODELO DE OFÍCIO DE APOIO INSTITUCIONAL À PROPOSTA**

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao Senhor  
Tomás Dias Sant'Ana  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
Ministério da Educação

**Assunto: Edital de Chamamento Público Setec nº 88/2022 - Apoio a projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a proposta de projeto apresentada pelo(a) **[nome do professor(a) orientador(a)]** ao Edital de Chamamento Público Setec nº 88/2022 - Apoio a projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker* conta com o apoio institucional deste(a) **[nome da unidade de ensino a que o professor está vinculado (campus + instituição ou escola técnica vinculada + universidade)]** para a sua execução

Informo ainda ter ciência e me comprometo quanto ao atendimento das seguintes condições necessárias ao desenvolvimento da referida proposta de projeto:

- a) prover as condições necessárias ao desenvolvimento da proposta;
- b) disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
- c) disponibilização de equipamentos e insumos que poderão ser utilizados na execução do projeto de maneira complementar aos itens solicitados neste edital;
- d) previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- e) subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*;
- f) registrar os estudantes participantes em ação(ões) de extensão, devidamente institucionalizada(s);
- g) provimento das certificações aos estudantes beneficiários e das equipes de execução das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

atividades de iniciação tecnológica; e

h) o detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas.

Atenciosamente,

Assinatura do dirigente da unidade de ensino a que o professor está vinculado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO III**  
**MODELO DE OFÍCIO DE APOIO INSTITUCIONAL À PROPOSTA**

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao(À) Senhor(a)  
Tomás Dias Sant'Ana  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica  
Ministério da Educação

**Assunto: Edital de Chamamento Público Setec nº 88/2022 – Apoio a projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker*.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a proposta de projeto apresentada pelo(a) **[nome do professor(a) orientador(a)]** ao Edital de Chamamento Público Setec nº 88/2022 – Apoio a projetos de iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura *maker* conta com o apoio institucional deste(a) **[nome da Secretaria de Educação Municipal ou Estadual de Educação a qual o signatário está vinculado]** para a sua execução.

Informo ainda ter ciência e me comprometo quanto ao atendimento das seguintes condições necessárias ao desenvolvimento da referida proposta de projeto:

- a) formalizar parceria com a instituição da RFEPECT executora do projeto, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes
- b) selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino que participarão como beneficiários do projeto;
- c) disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da RFEPECT; e
- d) disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL  
Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**ANEXO IV**  
**SUGESTÃO DE MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

(apenas para instituições com proposta contemplada)

(a assinatura deste documento dependerá de prévia análise e autorização pelas Procuradorias Federais Junto ao IFES e à Instituição Executora)

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_\_ Acordo de  
Cooperação Técnica que entre si, celebram o Instituto  
Federal do Espírito Santo – IFES, a (inserir nome da pessoa  
jurídica da Instituição Executora) e a Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, para os  
fins a que menciona.

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo seu Reitor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade nº 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 478.724.117-68, doravante denominado IFES.

O (inserir nome da pessoa jurídica da Instituição Executora), inscrito(a) no CNPJ sob o nº (número), com sede na (endereço), neste ato representado(a) pelo(a) seu/sua dirigente máximo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO EXECUTORA,

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP nº 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.832.178/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Renato Tannure Rotta de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 031.885.017-65, doravante denominada INTERVENIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis nº 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente ACORDO a cooperação técnica e científica visando à implementação de projetos voltados à promoção das atividades de iniciação tecnológica, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT no País, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do Edital Setec nº 88/2022 – Apoio à iniciação tecnológica, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá mediante adesão das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com o Edital IFES nº 88/2022 – Apoio a Projetos de Iniciação Tecnológica com Foco no Ensino de Programação, Robótica e Cultura *Maker*, considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução do projeto, além das contrapartidas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

### **Compete ao IFES:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada projeto selecionado.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no Edital Setec nº 88/2022 – Apoio à iniciação tecnológica com foco em ensino de programação, robótica e cultura *maker* em planejamento estabelecido com a Setec/MEC.

### **Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

3.4. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas INSTITUIÇÕES EXECUTORAS, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados.

### **Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

3.5. Acompanhar a execução dos projetos submetidos com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.6. Informar, no relatório parcial do projeto, os critérios de seleção dos membros bolsistas que foram incorporados à equipe executora após a submissão do projeto ao processo seletivo do Edital mencionado no objeto deste termo.

3.6.1. Informar e justificar ao IFES a substituição do coordenador de projeto e/ou extensionista e/ou monitor e/ou colaborador externo, quando for o caso, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

3.7. Encaminhar relatórios parcial e final contendo todos os dados necessários em prazo solicitado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

conforme requerimento do IFES e da Instituição Interveniente. Destaca-se que tais relatórios serão avaliados e o andamento ou a aprovação do projeto ficará condicionado à avaliação desta banca.

3.8. Alocar, em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores dos projetos selecionados, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.9. Encaminhar documento formal de comprovação de registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes, recebidos em conformidade com o objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias a partir do efetivo recebimento de cada item.

3.10. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias e despesas de locomoção, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos - incluindo eventuais adequações de infraestrutura - despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares; a título de contrapartida.

3.11. Registrar os estudantes participantes em ação(ões) de extensão, devidamente institucionalizada(s).

3.12. Prover as certificações aos estudantes beneficiários e aos das equipes de execução das atividades de iniciação tecnológica.

3.13. Estabelecer parcerias, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes, com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este ACORDO, com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

4.2. O prazo de vigência do presente ACORDO é de XX (por extenso) ano/meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao IFES e à Setec/MEC o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para ser acionada antes do Judiciário ser submetido à eventual demanda. Caso a demanda não seja resolvida, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo/Vitória para ser o foro competente nos ACORDOS do inciso I, do artigo 109, da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Jadir José Pela  
Reitor  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Espírito  
Santo  
**IFES**

Júlio Xandro Heck  
Reitor  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Rio Grande  
do Sul  
**INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Renato Tannure  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia  
**INTERVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: